



4 M

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 04/2016

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 22/02/2016

Início da Reunião: 10,15 horas

Terminus da Reunião: 11,40 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERISSÍMO _____

ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: JOSÉ MIGUEL DA ROSA FELGUEIRAS _____

Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

AGENDA

W
4

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

– INFORMAÇÕES

2. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

A.1.1 Acordo de Colaboração entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)

A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAG)

1.2. ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO (SAJC)

1.2.1. Pedido de indemnização civil apresentado por Manuel Dinis São José Pereira – Reanálise da Decisão - Proposta de Decisão – Aprovar em minuta.

1.3. RECURSOS HUMANOS (SRH)

1.4. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)

1.5. CONTABILIDADE (SC)

1.5.1. Proposta de constituição de Fundos de Maneio – 2016 – Aprovar em minuta.

1.6. TESOURARIA (ST)

1.6.1. Resumo Diário da Tesouraria.

W
Y

1.7. TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.8. PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)

1.8.1. Aquisição de serviços de Manutenção e desenvolvimento da Atividade do Gabinete de Auditoria, bem como outras afins ou funcionalmente ligadas – Parecer Prévio vinculativo ao abrigo artigo 75.º da LOE para 2015 – Aprovar em minuta.

1.8.2. Prestação de Serviços de Limpeza de edifícios do Município de Montemor-o-Velho – Parecer Prévio vinculativo ao abrigo do artigo 75.º da LOE para 2015 – Aprovar em minuta.

1.8.3. Concurso Público - Prestação de Serviços de Limpeza dos Edifícios Municipais - Parecer Prévio vinculativo - Ratificação – Aprovar em minuta.

2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)

2.1. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)

2.1.1. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Leonor Pires Ferreira – Aprovar em minuta.

2.1.2. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Manuel Mendes Pereira – Aprovar em minuta.

2.1.3. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Reis Fernandes Melo – Aprovar em minuta.

2.1.4. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Luís Carvalho Roque – Aprovar em minuta.

2.1.5. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Conceição Panão Girão Roque – Aprovar em minuta.

2.1.6. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Amândio Varela Silva Alves – Aprovar em minuta.

2.1.7. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Luz Ferreira Correia – Aprovar em minuta.

2.1.8. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Santana Tinoco – Aprovar em minuta.

2.1.9. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Mário Gaspar dos Santos – Aprovar em minuta.

2.1.10. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Armanda Aires Neto – Aprovar em minuta.

2.1.11. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Alcino Mendes Zambujo – Aprovar em minuta.

2.1.12. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Orquídia Clara Lopes – Aprovar em minuta.

2.1.13. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Manuel Graça de Freitas – Aprovar em minuta.

2.1.14. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Hermínia Fernandes Marques – Aprovar em minuta.

2.1.15. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria de Nazaré Neto Costa – Aprovar em minuta.

2.1.16. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Daniel Vitória Tinoco – Aprovar em minuta.

2.1.17. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Armando Baptista Simões de Sousa – Aprovar em minuta.

2.2. CULTURA E TURISMO (SCT)

2.2.1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte à Junta de Freguesia de Santo Varão – Ratificação.

2.2.2. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de equipamento à Junta de Freguesia de Meãs do Campo – Aprovar em minuta.

2.2.3. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de equipamento à Junta de Freguesia de Carapinheira – Aprovar em minuta.

W
4

2.2.4. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de equipamento à Junta de Freguesia de Pereira – Aprovar em minuta.

W
4

2.3. JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)

2.4. INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

3.1. PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)

3.1.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.ºs 48/2013 e 49/2013 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

3.1.2. Pedido de licenciamento para construção de piso destinado a esplanada em espaço público apresentado por Manhã Aveludada Pastelaria, Lda para o lugar de Largo do Relveiro, freguesia de Arazede – para deliberação quanto à ocupação do espaço público – Aprovar em minuta.

3.1.3. Comunicação Prévia para obras de remodelação/ampliação de edifício destinado a habitação e demolição de construção existente, a requerimento de António Mendes Freitas e Outra para a Rua da Igreja, freguesia de Carapinheira – Proposta para declaração de caducidade da Comunicação Prévia – Aprovar em minuta.

3.1.4. Pedido de licenciamento para reconstrução e ampliação de moradia com demolição parcial do edifício existente, a requerimento de Aldina Maria Simões Talhadas e Outro para o lugar de Arroia, freguesia de Liceia – Proposta para declaração de caducidade do alvará de licença de construção n.º 126/2010 – Aprovar em minuta.

3.1.5. Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, a requerimento de Brian Reeves para o lugar de Casal de São João – Vila Nova da Barca, da União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca – Proposta para declaração de caducidade da licença – Aprovar em minuta.

3.2. FISCALIZAÇÃO (SF)

3.3. TOPOGRAFIA E SIG (STP)

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

4.1. CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)

4.2. OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)

4.3. AMBIENTE (SA)

4.3.1. Pedido de ocupação de banca n.º 16 do mercado municipal para comércio de frutas – Pedro Miguel dos Santos Lima – Aprovar em minuta.

4.3.2. Pedido de pagamento das tarifas de interrupção e restabelecimento do fornecimento de água em 12 prestações – Maria Amélia Ferreira Trindade – Ratificação.

4.3.3. Pedido de pagamento das faturas de água referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015, em 6 prestações – Maria Isabel Pereira Veloso – Aprovar em minuta.

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 22

-----Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e quinze minutos.-----

----- ORDEM DO DIA -----

----- INFORMAÇÕES -----

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara reportou que em termos de inundações e cheias estão a regularizar-se todos os problemas que ocorreram na semana passada. Apesar de ainda haver água no vale direito, proveniente dos fusíveis dos carregadores de superfície, a situação encontra-se em vias de normalizar. -----

-----Agradeceu publicamente aos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho pela excelência da sua prestação, que mereceu por parte dos munícipes os maiores elogios, agradecendo também aos Presidentes de Junta e às suas equipas. Agradeceu também às Delegações da Cruz Vermelha do Concelho, ao Eng.º Hélder e a toda a equipa da Proteção Civil e a todos os trabalhadores, ao seu Gabinete Pessoal, ao Comandante do CDOS, Carlos Luís Tavares, pelo desempenho extremamente competente que teve e da forma como geriu as operações. Agradeceu ainda ao Eng.º Carlos Batista da APA pela forma como geriu os caudais e toda a situação de crise com as cheias. Foi uma aula de gestão hídrica que ocorreu na passada semana. A situação foi bem mais grave do que a que aconteceu em 2001, com a exceção de que não rebentou nenhum dique. Por isso, agradece à APA o facto de não se ter subjugado aos interesses da EDP e ter feito, desta vez, o que sabe tão bem fazer. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Segunda** – O Presidente da Câmara informou que gostaria de convidar todos os Vereadores para a próxima edição do Festival do Arroz e da Lampreia, entregando os convites em mão. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

-----DO VEREADOR JORGE CAMARNEIRO-----

----- **Primeira** – O Vereador Jorge Camarneiro salientou o trabalho que foi feito pelos Bombeiros e pelos Serviços de Proteção Civil da Câmara Municipal. A situação que esteve à beira do descontrolo natural, foi resguardada das populações pela Proteção Civil, Bombeiros, GNR e pela Proteção Civil Distrital, conseguiram com que as consequências não tenham sido

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 22

muito severas nos danos a considerar. Para além dos prejuízos em casas e explorações agrícolas, não estão apurados ainda todos os danos, poderá haver alguns na rede viária, no sistema de drenagem, mas não existem muitos para além destes. -----

-----Esta situação suscita a questão do grande investimento que foi feito no Vale do Mondego, nos últimos quarenta anos, para não falar nos vinte ou trinta de preparação anterior, que tinha como objetivo primordial a regularização do leito de forma a que o Baixo Mondego pudesse fazer duas colheitas por ano. Todo o investimento que foi feito tinha uma justificação económica ao nível agrícola, que era poder haver culturas de inverno. Desde que a obra está feita, verificou-se que a expectativa e justificação para os cento e tal milhões de contos que foram gastos no Vale do Mondego estão postos em causa. O sistema pode funcionar, pode haver descargas dos diques, fusíveis mas, as cheias começaram a ser repetidas e os diques descarregam mais vezes do que as que estavam previstas, que seria apenas uma cheia secular. Isto põe em causa a bondade do projeto no principal objetivo. -----

-----Referiu que a não conclusão das obras está a deixar outras consequências, que não eram previsíveis no início nomeadamente, a transferência das zonas mais críticas de cheia, das Freguesias de Montemor e da Ereira para as Freguesias de Pereira e Santo Varão. É urgente que se resolva essa situação com a intervenção no Ega e no Arunca, mas é importante também, que se equacione o projeto em si, caso contrário, estamos perante uma situação em que, com uma semana de chuva, mesmo com uma gestão mais cuidada da Barragem da Aguieira, não é possível conter as águas e a não haver intervenção e obras de conclusão da obra no Vale do Mondego, permanentemente as populações de Pereira e Santo Varão, vão estar debaixo de água. Por isso, Impõe-se que se resolva. -----

----- A repetição das cheias coloca em causa a forma como está equacionado o escoamento das águas nos campos centrais do Mondego. Para proteger o leito principal e para proteger as populações a jusante, descarrega-se para os campos. Mas depois a água estando nos campos não tem forma de voltar ao leito principal. Tem um funil junto ao Centro Náutico, que foi o que provocou as inundações, junto ao Casal Novo do Rio. Tem um outro mais abaixo, para as águas que passaram a reta do Apeadeiro. Sabe que se não fossem estes funis haveria maiores consequências na Ereira e Montemor mas na verdade não é solução. Desta forma o cultivo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 22

destes campos será sempre um risco de perda de produção, uma vez que os agricultores têm muitos prejuízos económicos e só não há mais porque não fazem as duas culturas anuais que deviam fazer. -----

-----Julga que há um conjunto de aspetos que deveriam ser reequacionados e que os técnicos da obra do Mondego, a APA e o Ministério das Obras Públicas, deviam ser confrontados com a necessidade de reavaliar o projeto e lembrar as falhas que se vão verificando anualmente. -----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara referindo que a obra de regularização do Mondego desta vez funcionou em pleno. Deve-se ter em consideração que a obra foi projetada para um caudal máximo de 2000m³ por segundo e que toda a infraestrutura da obra está dimensionada para esse caudal. É evidente que se está a verificar, em função das alterações climáticas, que muito facilmente se atingem valores muito próximos desse caudal para o qual a obra foi projetada. -----

-----Dentro do projeto da obra, que do seu ponto de vista está bem feito e bem pensado (a prova está no que ocorreu na semana passada), há várias situações que têm de ser do conhecimento de todos. Gostaria que o Executivo, que todas as pessoas com responsabilidade na Câmara Municipal, em público ou em privado, não cometessem erros quando comentam estas situações. -----

-----Se hoje há situações em vias de resolução, tal deve-se à posição que tem assumido de plena afronta à APA, à EDP e ao Governo. Devem tentar perceber como funciona a obra e se for do interesse dos presentes, está disponível no final da reunião para irem ao local e compreenderem melhor como tudo funciona. Terá todo o gosto em os levar, nas carrinhas da Proteção Civil, que estão disponíveis no momento, podendo assim explicar como tudo funciona para que no futuro possam comentar sobre o assunto com pleno conhecimento. ---

-----Os descarregadores de superfície que existem foram projetados para assegurar que os diques que sustentam o leito principal, depois de a água galgar para o leito secundário sustentem os mesmos diques. Esses descarregadores de superfície, denominados fusíveis, são três mais um, são sifões que quando enchem, fazem circular a água, projetando-a em grande quantidade. Estão projetados para descarregar cerca de 250 m³ por segundo. O que ocorreu

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 22

com a ativação destes sifões / descarregadores de superfície foi que se acionou a segurança dos diques do leito principal do Rio Mondego. -----

-----Quando se atingem caudais, como o que aconteceu, durante três horas, de 1950m³ por segundo, a segurança das margens fica em risco e entram em funcionamento os fusíveis de forma automática. Não há mão do Homem no acionamento dos diques. Ouviu alguns comentários que havia um conluio entre o Presidente da Câmara de Montemor-o-Velho e o Presidente da Câmara de Coimbra para salvar Coimbra, repudiando este tipo de comentários.

-----Dos três descarregadores de superfície que foram acionados, houve um que funcionou mal porque não teve intervenção. Em 2001 os diques rebentaram aos 1910m³ por segundo, muito abaixo do que se passou agora. É sua convicção, e comprovam-no as hidrométricas, que passaram mais do que os 1960m³ que foram anunciados publicamente, por isso houve um grande risco. As cinco equipas em permanência durante dois dias de máximo risco visionaram toda a obra, inclusivamente ele próprio e a equipa da Proteção Civil foram aos Casais verificar uma situação anómala, apesar de a APA considerar aceitável. Quando diz que, pela primeira vez, desde que está na Câmara, foi feita uma gestão correta de toda a situação por parte da APA, em particular do Eng. Carlos Batista, diz com conhecimento de causa. Esteve, contrariamente a alguns Presidentes de Câmara, presente em reuniões do CDOS e exigiu que as descargas fossem feitas de acordo com as marés e não em função dos interesses de Coimbra, nomeadamente do Parque Verde e do Convento de Santa Clara-a-Velha. Disse, nessa reunião, que estava condenado por natureza, porque existe um conjunto de erros na construção e várias situações para as quais não está protegido. As pessoas de Coimbra não gostaram da sua intervenção mas foi aceite que a sua pretensão deveria ser atendida, que a gestão das descargas da barragem deviam ser feitas de acordo com as marés. Um dos problemas que ocorreu em janeiro foi, precisamente, que as descargas foram feitas em função das necessidades da EDP e não em função do interesse público, das populações a jusante de Coimbra. Nessa perspetiva, ficou surpreendido e ao mesmo tempo agradecido pelo facto de terem sido geridos os caudais, de enorme volume, de forma minuciosa, quase que ao milímetro, com as marés, com operações de grande envergadura no sentido de baixar de um momento para o outro o leito central do Rio Mondego para níveis que pudessem fazer entrar

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 22

o Ega e o Arunca, o que foi conseguido. Não foi conseguido em relação à foz do Rio Foja. Para que a estação de bombagem pudesse ter água no leito central sem auxílio de bombas, o desnível que era preciso atingir era muito elevado. Foi uma operação muito bem sucedida. Passou-se dos 1400m³ por segundo para um caudal de 500m³ por segundo que permitiu que a situação de Santo Varão, Pereira, Granja e Marujal ficasse aliviada. -----

----- Em Pereira houve uma situação anómala que não teve a ver diretamente com as obras principais do projeto Mondego. O que aconteceu foram duas situações em confluência que originaram uma inundação em campos agrícolas e na cave de uma casa, que tem de se reportar. A influência do Rio Ega fez retorno, não entrava no rio e espalhou-se pela bacia. Na sua opinião, este é um dos graves problemas que tem de ser imediatamente resolvido. Esta obra tem de ser concluída rapidamente. Inclusivamente convidou o Ministro na segunda-feira e ele aceitou vir, apenas não esclarecendo o dia em que viria. Reportou-lhe que se teria de inteirar da situação do Ega, que tinha de perceber para resolver este assunto do Ega, do Arunca e do Pranto e concluir a obra. Para além do Ega ter influenciado a descarga de água que ocorreu naturalmente, na bacia de Pereira, detetou-se uma obra, absolutamente estranha à obra do Baixo Mondego, que teve a ver com a construção da passagem superior da Linha 1 do norte, em Pereira. Fizeram uma canalização do escoamento de águas pluviais e ligaram diretamente essas águas ao rio e à bacia que existe na margem esquerda, que estava protegida até se atingir o nível do rio que foi atingido. A água passou a entrar diretamente do leito central para a bacia esquerda do Mondego que influenciou a zona histórica de Pereira. De imediato os serviços de Proteção Civil, recorrendo a meios pesados, colocaram 160 sacos de areia e 6 big bags para tapar esse sifão, tendo a situação normalizado de imediato. A água baixou logo 5 cm e foi baixando a partir daí. -----

----- Frisou que a situação de Pereira é uma situação anómala, resolvida pela Proteção Civil Municipal e que, estranhamente, ninguém sabia da existência daquela obra anómala que vai ter de ser tamponada, tendo já dado indicações para que se notifique a REFER para informar o que achar conveniente, num determinado prazo. Se não o fizer, vai o Município tamponar a obra porque coloca em risco populações e não é de todo necessária para o normal escoamento das águas. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 22

----- De seguida, mostrou algumas fotografias que ilustram o que esteve a falar até ao momento. Mostrou o descarregador de superfície de São Martinho a funcionar. Estas fotografias mostram que a água está a mais de meio metro de galgar o dique, o que não aconteceu em janeiro, não se atingiram os caudais que se verificaram agora em fevereiro. Basta que passe um pequeno fio de água por cima do dique para que este seja destruído. Chamou a atenção para o nível a que se encontram as águas. É um sistema que funciona naturalmente, sem intervenção da mão do Homem, contrariamente ao que alguém disse que se acionava, ou ligava os descarregadores de superfície, querendo apenas repor a verdade.--

----- Referiu que a estação de bombagem do Foja esteve no limite máximo em janeiro, como se constata nas fotografias. Desta vez inundou, porque das cinco bombas que estavam previstas no projeto, apesar de haver seis recetáculos para bombas, só foram instaladas duas e uma está avariada há algum tempo. Segundo os técnicos da APA deverá ser enviada para a Alemanha. Informou que, conforme disse ao Sr. Ministro, esta desculpa é ridícula, visto que se as bombas não podem ir à Alemanha, deverão vir os técnicos reparar a bomba à estação de bombagem. Provavelmente, e para que tenham noção, a baixada custa 4000€ por mês nesta estação de bombagem e se estas bombas funcionarem durante um mês gastam 50000€ de eletricidade. Provavelmente, também o custo da reparação e manutenção das bombas deve ser em conformidade com o seu tamanho e como a APA não tem qualquer verba ou receita para fazer a manutenção, naturalmente que todas as desculpas são válidas para que não funcionem. Esclareceu que tem advertido com seriedade que, se falha a única bomba que existe, não conseguem tirar a água, como está demonstrado. -----

----- Referiu ainda que o Vereador tem razão, embora seja extremamente delicado intervir nessa situação. De facto, a água que inundou o Centro Náutico está condicionada ao sifão que existe ao lado da Ponte das Lavadeiras, mas deve-se a esse sifão o facto de a Ereira não ter ficado inundada. Portanto, há uma opção a fazer muito séria: se querem tirar água do Centro Náutico vão ter que inundar Ereira. Tem dúvidas se pode fazer essa opção porque só existe uma bomba que debita 6m³ por segundo para o leito central e, segundo se sabe, existe uma rutura por baixo da estação de bombagem que mete 2m³ ao mesmo tempo que se tira os 6m³. É preciso ter muita atenção quando se fazem afirmações e opções de natureza meramente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 22*

sensacionalista e pouco conhecedora das situações. Na reunião que teve em Coimbra, por solicitação e a convite do Presidente da Câmara de Coimbra, com o Ministro do Ambiente e que deu origem à decisão de dotar as obras do Baixo Mondego com 10 000 000€ para monitorização e desassoreamento e outras reparações na obra, teve oportunidade de dizer que no próximo evento iria convocar os jornalistas à Câmara Municipal para consultarem os dados das estações hidrométricas para que se possa denunciar algumas falsidades que se diziam sobre caudais e descargas da EDP. Por respeito e porque sabem que é capaz de o fazer, as coisas desta vez funcionaram de outra maneira. O Sr. Ministro do Ambiente foi absolutamente firme e determinado a não concordar com a Sr.^a Eng.^a responsável da EDP que vinha com argumentos facilmente rebatidos pelo Sr. Presidente. -----

-----Referiu que o Ministro do Ambiente foi absolutamente firme e determinado em não alinhar na conversa da responsável da EDP, cujos argumentos foram facilmente rebatidos por mim em particular, tendo o Ministro dado de imediato início a um processo de nomear uma comissão especializada e técnica, recorrendo a UNEC e à Universidade para estudo de todos os protocolos de gestão de recursos hídricos em vigor, nomeadamente os protocolos de enchimento das barragens que como é sabido foram feitos sem o conhecimento da comunidade a jusante das mesmas, em particular das Câmaras e outras entidades e que hoje se acham desatualizadas porque está tudo assoreado e em condições completamente diferentes aquelas que estiveram subjacentes à sua formulação. Também por sua sugestão, aceite pelo Ministro, essa comissão vai averiguar o estado da obra do Baixo Mondego que já tem mais de 40 anos e, em particular, a suposta vistoria intensiva que tem mais de 10 anos. Nesta perspetiva, pensa que os Vereadores ficam na posse de várias informações relevantes para que doravante se fale a uma só voz. -----

-----Usou da palavra o Vereador Abel Girão para fazer algumas considerações, depois de ouvir as intervenções anteriores, sobre o que conhece do projeto. -----

-----Informou que conhece bem o projeto da obra do Mondego porque o acompanhou na fase de estudos de Engenharia Civil na Universidade de Coimbra. Na sua opinião a obra está bem dimensionada. Não quer fazer grandes considerações sobre como a Proteção Civil funcionou porque, na sua opinião, todas as entidades, tanto a Câmara como outras entidades,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 22

funcionaram na perfeição. Relativamente à obra do Mondego quer dizer que o projeto está bem dimensionado e funcionou na perfeição. A Obra foi dimensionada para a chamada “cheia centenária”, como o nome indica que se atinja uma vez em cem anos, para funcionar em conjunto com a Barragem da Aguieira que faria a retenção das águas originadas por uma precipitação anormal e também pela estação de bombagem do Foja.-----

----- Os descarregadores de superfície foram também calculados para funcionarem nessa chamada “cheia centenária”. Se a Barragem da Aguieira, os descarregadores de superfície e a estação de bombagem do Foja funcionassem em conjunto, tudo trabalhava na perfeição. ----

----- O que aconteceu em 2001, foi que as descargas da Barragem da Aguieira não funcionaram em conformidade e houve um fluxo anormal de água o que não teria as consequências que teve se, os descarregadores de superfície, ou os fusíveis tivessem funcionado, contrariamente ao que aconteceu agora, em que eles funcionaram na perfeição. Tudo o que diz respeito à margem direita do Mondego, nomeadamente as populações de Montemor-o-Velho e da Ereira todas essas cheias seriam evitadas se a estação de bombagem do Foja funcionasse com as cinco bombas que estariam previstas no projeto e que nunca foram instaladas. Se as cinco bombas funcionassem não havia cheias na Ereira, nem em Montemor. No que respeita à margem esquerda, nas povoações de Pereira e Santo Varão a questão já é outra. Tem a ver com outra questão anormal que o projeto também não previa, que é o assoreamento do leito central. Se o leito estiver assoreado, se não permitir as descargas de todos os afluentes, nomeadamente do Ega e do Arunca, se não fizerem uma descarga em conformidade, que não é feita porque, o rio se encontra assoreado, não funciona.

-----Resumindo, se a Barragem da Aguieira cumprir a função para que foi destinada, se a bombagem do Foja funcionar na sua capacidade máxima e se o rio não estiver assoreado, a obra do Mondego funciona na perfeição. Esta é a sua opinião.-----

-----A Câmara tomou conhecimento-----

-----**Segunda** – O Vereador Jorge Camarneiro questionou a situação da Rua 25 de Abril, no Casal Novo do Rio, em frente à casa do Sr. Joaquim Fabrício, que precisa de intervenção do Município, apesar de não ser da sua competência, visto que na sequência da construção de um muro de forma ilegal, sempre que chove a zona transforma-se num charco, a água não

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 22

tem escoamento. Para quem passa é um transtorno, há sempre problemas porque as pessoas têm tendência a desviar-se da água. A construção do muro impediu que o sistema de drenagem que havia, não funcionasse. Desde há uns três anos que não há forma da situação ficar resolvida. Talvez, até de uma forma provisória, o Município podia fazer uma pequena intervenção para evitar acidentes. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara para informar que a questão da estrada está pendente da ação judicial. O Município não intervém de forma a não alterar a situação do litígio. De qualquer forma recomenda aos serviços, sem alterar o quer que seja, que verifiquem se o escoamento das águas pode ser feito por outra via que não altere as condições que foram criadas pela infratora. Frisou que está pendente uma ação judicial, não podendo ser alterado o que está feito. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)** -----

----- **A1.1 ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE** -----
 ----- **MONTEMOR-O-VELHO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS** -----
 ----- **BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONTEMOR-O-VELHO** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“O Protocolo de Colaboração entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, existente termina no próximo dia 24 de Fevereiro.* -----

----- *Não obstante, cabe à Câmara Municipal a definição de estratégias que garantam a maior eficácia na proteção e socorro concelhios, mas também a conjugação de sinergias que assegurem uma melhor utilização e rentabilização dos meios e recursos existentes, em especial nas ações de socorro prestadas por bombeiros, situação que se justifica de forma mais evidente na actual conjuntura económica e social do País.* -----

----- *Nessa senda, imponha-se a sua renovação, ou em alternativa – e como se fez - a elaboração de um a minuta de novo Acordo que mantivesse o assumido anteriormente mas que compilasse num só documento as premissas iniciais e as constantes da Adenda elaborada ao Protocolo Inicial.* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 22

-----Perante o exposto remete-se para aprovação do executivo Municipal a minuta de Acordo de Colaboração com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Acordo de Colaboração com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)** -----

----- **A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----

----- **A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)** -----

----- **1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)** -----

----- **1.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAG)** -----

----- **1.2. ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO (SAJC)** -----

----- **1.2.1. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO CIVIL APRESENTADO POR** -----

----- **MANUEL DINIS SÃO JOSÉ PEREIRA – REANÁLISE DA DECISÃO** -----

----- **- PROPOSTA DE DECISÃO** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A presente informação pretende ser a proposta de decisão relativamente ao acidente de viação ocorrido a 07 de novembro de 2015, objeto da deliberação de Câmara de 21 de dezembro de 2015, cuja cópia se anexa sob o Doc. n.º 1, nos termos que abaixo se transcrevem:

----- a) O artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, os interessados têm direito a ser ouvidos antes de ser tomada a decisão final, devendo ser informados sobre o sentido provável desta; -----

----- b) Em sede de audiência dos interessados, o requerente Manuel Dinis São José Pereira veio ao processo requerer a “reanálise do processo uma vez que as medidas do CROQUI não estavam correctas, as mesma seriam elucidativas para essa posição. -----

----- Ora discordando da mesma posição e agora sim já com as medidas rectificadas que pelo que percebo da experiencia e conduta do código da estrada endende-se que existem dois

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 22*M
4

sinais para uma zona identificada, mas não a do sinistro. Para melhor esclarecimento, forneço o croqui retificado da GNR de Montemor-o-Velho.” -----

----- (Doc.n.º 2) -----

----- c) Face ao requerido foi solicitada a reanálise à Divisão de Ambiente e Obras Municipais, tendo esta se pronunciado através da informação n.º 960/2016 – Doc. n.º 3 – concluindo-se que “(...) após a análise do Auto da GNR retificado, em nada se altera o anteriormente informado. -----

----- A sinalização colocada em ambos os sentidos indica que a partir daquele local o pavimento se encontra em mau estado e aplica-se a cada um dos, respetivos, sentidos.” -----

----- d) Atento ao supra exposto, fica reforçada a convicção da não verificação cumulativa dos pressupostos da responsabilidade civil extracontratual o que desonera o Município de Montemor-o-Velho da obrigação de reparar os danos invocados pelo requerente, considerando o facto de a via se encontrar sinalizada com a advertência da “pavimento em mau estado”. -----

----- Encontrando-se excluída a responsabilidade do Município, o pedido de indemnização em análise deverá ser remetido à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho para que, no uso da competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concordando com o teor da presente informação, profira Decisão Final no sentido do indeferimento e ordene a notificação da sua decisão ao requerente, nos termos do artigo 127.º do CPA, informando-o de que a decisão de indeferimento pode ser objeto de impugnação contenciosa. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade, nos termos da competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proferir decisão final no sentido do indeferimento. -----

----- Mais deliberou que se dê conhecimento da presente deliberação ao requerente, nos termos do artigo 127.º do CPA, informando-o de que a decisão de indeferimento pode ser objeto de impugnação contenciosa. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 22

----- 1.3. RECURSOS HUMANOS (SRH) -----

----- 1.4. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC) -----

----- 1.5. CONTABILIDADE (SC) -----

----- 1.5.1. PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO-----

----- - 2016-----

----- Foi presente uma informação do Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Miguel Felgueiras que a seguir se transcreve:-----

----- *“Por deliberação da Câmara Municipal, datada de 12 de janeiro de 2015, foi aprovado por unanimidade o novo Regulamento de Fundos de Maneio do Município de Montemor-o-Velho.* -----

----- *Assim, e nos termos do disposto do art.º 7.º do referido Regulamento – Constituição do Fundo de Maneio – compete à Divisão de Administração Geral e Finanças (DAGF), anualmente, no início do ano económico, propor a constituição dos Fundos de Maneio (FM), elaborando para tal um mapa de FM, por dotação orçamental.*-----

----- *O valor inicial e anula dos FM, a constituir para cada ano, é calculado de acordo com as necessidades de cada serviço municipal, tendo a DAGF, no início de fevereiro, auscultado os seguintes responsáveis:*-----

----- *- Anita Raquel Madaleno Oliveira, Gabinete de Apoio ao Presidente;*-----

----- *- Hélder António Simões Araújo, responsável do Serviço Municipal de Proteção Civil; -*

----- *- Sandra Andreia Dias Madeira Lopes, responsável da Subunidade Orgânica de Educação e Ação Social e Subunidade Orgânica de Cultura e Turismo;*-----

----- *- José António Costa Pinheiro: responsável da Subunidade Orgânica de Juventude e Desporto;* -----

----- *- Maria da Graça Correia Batista Pinto, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial;* -----

----- *- Isabel Jesus Maurício Quinteiro, Chefe da Divisão de Ambiente e Obras Municipais.--*

----- *De acordo com a informação obtida, foram preenchidos os Mapas de Constituição de Fundos de Maneio, nos termos do Anexo I ao Regulamento, para:* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 22

----- - Gabinete de Apoio ao Presidente: Montante Anual atribuído (10 meses): 3.000,00€; Responsável: Anita Raquel Madaleno Oliveira;-----

----- - Serviço Municipal de Proteção Civil: Montante Anual atribuído (10 meses): 16.250,00€; Responsável: Hélder António Simões Araújo;-----

----- - Subunidade Orgânica de Educação e Ação Social e Subunidade Orgânica de Cultura e Turismo: Montante Anual atribuído (10 meses): 5.000,00€; Responsável: Sandra Andreia Dias Madeira Lopes;-----

----- - Subunidade Orgânica de Juventude e Desporto: Montante Anual atribuído (10 meses): 5.000,00€; Responsável: José António Costa Pinheiro;-----

----- - Divisão de Ambiente e Obras Municipais: Montante Anual atribuído (10 meses): 23.950,00€; Responsável: Isabel Jesus Maurício Quinteiro. -----

----- Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a constituição dos fundos de maneiço de acordo com a presente informação. -----

----- Mais informo que existem fundos disponíveis.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a constituição dos fundos de maneiço, nos termos constantes da informação do Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.6. TESOURARIA (ST)** -----

----- **1.6.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

----- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 16 de fevereiro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 1.837.923,23€ (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e três euros e vinte e três cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 117.611,82€ (cento dezassete mil seiscentos e onze euros e oitenta e dois cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **1.7. TAXAS E LICENÇAS (STL)** -----

----- **1.8. PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)** -----

----- **1.8.1. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E**-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 22

----- DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DO GABINETE DE -----
 ----- AUDITORIA, BEM COMO OUTRAS AFINS OU FUNCIONALMENTE ---
 ----- LIGADAS – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO AO ABRIGO ARTIGO --
 ----- 75.º DA LOE PARA 2015 -----

----- Foi presente uma informação do Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Miguel Felgueiras que a seguir se transcreve: -----

----- *“De acordo com o despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 03/02/2016, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços referida em epígrafe para o ano de 2016 e 2017, com uma despesa de 28.760,00 €uros (vinte e oito mil setecentos e sessenta euros), acrescido de IVA a 23%, o que perfaz um total de 35.387,10€, distribuído da seguinte forma:-----*

----- *•Ano 2016: 15.165,90€;-----*

----- *•Ano 2017: 20.221,20€;-----*

----- *Para tanto há que atender ao seguinte:-----*

----- *A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração pública direta e indireta do Estado e das administrações regionais e locais, já presentes no orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro).-----*

----- *Neste contexto, o n.º 5, do artigo 75.º, da referida Lei n.º 82-8/2014, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas finanças, a aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da contraparte, designadamente, os contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica.-----*

----- *Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio previsto no n.º 5 do aludido artigo 75.º é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos enunciados nas alíneas a) a c), do n.º 6, do mesmo artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, conforme previsão contida no n.º 12, de tal dispositivo legal. Ou seja, depende: -----*

----- *da demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado cuja execução não pode ser satisfeita pelos recursos próprios da Autarquia;-----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 22

----- da confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; -----

----- do cumprimento do disposto no n.º 1. -----

----- Nessa medida devem verificar-se os seguintes requisitos: -----

----- a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando-se que não se trata de trabalho subordinado; -----

----- c) Declaração de confirmação de cabimento orçamental; -----

----- d) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; -----

----- e) Identificação da contraparte; -----

----- f) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 2º n.º 1 e 4º da Lei n.º 75/2014 de 12 de setembro, aplicável por força do artigo 75º n.º 1 da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de Dezembro -----

----- Ora, na situação individual e concreta, revela-se impossível a satisfação dos presentes serviços com recurso aos meios próprios da autarquia, face à inexistência de pessoal afeta ao Gabinete de Auditoria, nessa senda e atento o disposto no n.º 2 do artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos o recurso ao presente procedimento assenta no facto de, pela sua natureza, não ser possível a satisfação por via de recursos próprios do município. -----

----- Por outro lado, trata-se da celebração em 2016, de um contrato de aquisição de serviços, cujo contrato com idêntico objeto já foi em 2014, reduzido nos termos legais, nos termos do n.º 9 do artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, ao presente procedimento não se aplica o disposto nos artigos 2º n.º 1 e 4º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, pelo que o valor base a considerar para o presente procedimento é de 1.370,00 euros, mensais, para 21 meses, num valor total de 28.770,00€ (S/IVA). -----

----- Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, será adotado o procedimento de Ajuste Direto, com base no disposto, sobre a matéria, nos artigos 20º n.º 1 alínea a) e 112º e seguintes do CCP. -----

----- Face ao exposto, PROPÕE-SE: -----

----- Que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto nos números 5 e 12, do artigo 75º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 22

*W
Y*

favorável e vinculativo, relativamente à celebração do contrato de Aquisição de serviços Manutenção e desenvolvimento da atividade do Gabinete de Auditoria, bem como outras afins ou funcionalmente ligadas, com a empresa FocusGeneration - Consultoria em Gestão, Unip., Lda, de Nuno Aurélio da Silva Gomes, pelo período de 21 meses compreendido entre março de 2016 a dezembro de 2017. -----

----- Mais se propõe que o executivo municipal delibere remeter à Assembleia Municipal o presente assunto, para autorização prévia à assunção de compromisso plurianual, nos termos da Lei dos Compromissos.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação do Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, deliberou por unanimidade, emitir parecer prévio favorável e vinculativo, relativamente à celebração do contrato de Aquisição de serviços Manutenção e desenvolvimento da atividade do Gabinete de Auditoria, bem como outras afins ou funcionalmente ligadas, com a empresa FocusGeneration - Consultoria em Gestão, Unip., Lda, de Nuno Aurélio da Silva Gomes, pelo período de 21 meses compreendido entre março de 2016 a dezembro de 2017. -----

----- Mais deliberou remeter à Assembleia Municipal o presente assunto, para autorização prévia à assunção de compromisso plurianual, nos termos da Lei dos Compromissos. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

*----- 1.8.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE EDIFÍCIOS DO -----
----- MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO – PARECER PRÉVIO -----
----- VINCULATIVO AO ABRIGO DO ARTIGO 75.º DA LOE PARA 2015 -----*

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência da informação da DAOM de 16.02.2016, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços referida em epígrafe para o mês de março, cuja despesa previsível é de 7.500€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Nos termos do nº 5 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2015 - LOE 2015), carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 22



âmbito de aplicação da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da
contraparte. -----

----- Por força do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 2º conjugado com o artº 4º do
referido artº 75º, esta prestação de serviços está sujeita a uma redução remuneratória de
600€. - -----

----- No entanto, e dado o disposto no artº 2º da Lei 159-A/2015 de 30 de dezembro, aquele
valor está sujeito a uma reversão de 40%, passando a despesa a ser no montante de 7.140€
acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Face ao exposto, deverá a presente informação ser remetida à Câmara Municipal, por
força do disposto no nº 12 do artº 75º, da Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro (LOE para
2015) para emissão de parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do
contrato de aquisição de serviços referido em epígrafe.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos da informação dos Serviços, deliberou
por unanimidade emitir parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do
contrato de aquisição de serviços referido em epígrafe. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.8.3. CONCURSO PÚBLICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE** -----
----- **LIMPEZA DOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS - PARECER PRÉVIO** -----
----- **VINCULATIVO - RATIFICAÇÃO** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência da informação da Subunidade Orgânica de Ambiente de 13.01.2016,
torna-se necessário proceder à aquisição de serviços referida em epígrafe para março a
dezembro de 2016, cuja despesa previsível é de 90.000,00€ acrescidos de IVA à taxa legal em
vigor, com cabimento já efetuado. -----

----- Nos termos do nº 5 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do
Orçamento de Estado de 2015 - LOE 2015), carece de parecer prévio vinculativo a celebração
ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo
âmbito de aplicação da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da
contraparte. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 22

----- Nos termos da alínea d) do n.º 8 do artigo 75.º da LOE para 2014, esta prestação de serviços não está sujeita a redução remuneratória.-----

Face ao exposto e por força do disposto no nº 12 do artº 75º, da Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro (LOE para 2015), deverá a presente informação ser remetida à Câmara Municipal, para emissão de parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços referido em epígrafe.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, emitindo parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços referido em epígrafe.-----

----- 2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS) -----

----- 2.1. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS) -----

----- 2.1.1. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A MARIA LEONOR PIRES FERREIRA-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe Maria Leonor Pires Ferreira, residente na Rua Casal dos Alhos, freguesia de Carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o Cartão Montemor Sénior a Maria Leonor Pires Ferreira.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.2. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A MANUEL MENDES PEREIRA-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe Manuel Mendes Pereira, residente na Rua António da Silva Alheio, freguesia de Seixo de Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 22

4

Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o Cartão Montemor Sénior a Manuel Mendes Pereira. ---

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.3. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A ANTÓNIO REIS FERNANDES MELO-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe António Reis Fernandes Melo, residente na Rua São João Evangelista nº 54, Póvoa Santa Cristina, freguesia de Tentúgal, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o Cartão Montemor Sénior a António Reis Fernandes Melo. - -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.4. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A ANTÓNIO LUÍS CARVALHO ROQUE-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe António Luís Carvalho Roque, residente na Rua da Adémia nº 23, Formoselha, freguesia de Santo Varão, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o Cartão Montemor Sénior a António Luís Carvalho Roque.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A MARIA DA CONCEIÇÃO PANÃO GIRÃO ROQUE-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 22

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe Maria da Conceição Panão Girão Roque, residente na Rua da Adémia nº 23, Formoselha, freguesia de Santo Varão, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o Cartão Montemor Sénior a Maria da Conceição Panão Girão Roque. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.1.6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A AMÂNDIO VARELA SILVA ALVES -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe Amândio Varela da Silva Alves, residente na Rua Poeta Afonso Duarte nº 3, freguesia de Ereira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o Cartão Montemor Sénior a Amândio Varela da Silva Alves. - -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.1.7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A MARIA DA LUZ FERREIRA CORREIA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe Maria da Luz Ferreira Correia, residente na Rua São João Evangelista nº 54, Póvoa Santa Cristina, freguesia de Tentúgal, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 22

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o Cartão Montemor Sénior a Maria da Luz Ferreira Correia.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A MARIA SANTANA TINOCO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe Maria Santana Tinoco, residente na Rua Ribeirinha nº 5, Portela, freguesia de Tentúgal, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o Cartão Montemor Sénior a Maria Santana Tinoco. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A MÁRIO GASPAR DOS SANTOS -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe Mário Gaspar dos Santos, residente na Rua Dr. Mário Soares nº 12, freguesia de Pereira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o Cartão Montemor Sénior a Mário Gaspar dos Santos. --

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A MARIA ARMANDA AIRES NETO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe Maria Armanda Aires Neto, residente na Rua do Vale Grande, freguesia de Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 22

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o Cartão Montemor Sénior a Maria Armanda Aires Neto.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.11. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A ALCINO MENDES ZAMBUJO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe Alcino Mendes Zambujo, residente na Rua do Vale Grande nº 12, freguesia de Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o Cartão Montemor Sénior a Alcino Mendes Zambujo. ---

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A MARIA ORQUÍDIA CLARA LOPES -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe Maria Orquídia Clara Lopes, residente na Rua do Campo nº 4, freguesia de Abrunheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o Cartão Montemor Sénior a Maria Orquídia Clara Lopes.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A MANUEL GRAÇA DE FREITAS -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe Manuel Graça de Freitas, residente na Rua do Campo nº 4, freguesia de Abrunheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 22

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o Cartão Montemor Sénior a Manuel Graça de Freitas.---

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.1.14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR

SÉNIOR A HERMÍNIA FERNANDES MARQUES

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe Hermínia Fernandes Marques, residente na Travessa do Casal dos Alhos nº 12, freguesia de Carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o Cartão Montemor Sénior a Hermínia Fernandes Marques. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.1.15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR

SÉNIOR A MARIA DE NAZARÉ NETO COSTA

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe Maria da Nazaré Neto da Costa, residente na Rua 24 de Junho nº 595, freguesia de Seixo de Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o Cartão Montemor Sénior a Maria de Nazaré Neto Costa.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.1.16. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR

SÉNIOR A DANIEL VITÓRIA TINOCO

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 22

----- “Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe Daniel Vitória Tinoco, residente na Rua Ribeirinha nº 8, Portela, freguesia de Tentúgal, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o Cartão Montemor Sénior a Daniel Vitória Tinoco. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.1.17. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

SÉNIOR A ARMANDO BAPTISTA SIMÕES DE SOUSA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe Armando Batista Simões de Sousa, residente na Rua Quinta de Água dos Ferreiros nº 632, Areal, Montemor-o-Velho, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o Cartão Montemor Sénior a Armando Baptista Simões de Sousa. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.2. CULTURA E TURISMO (SCT) -----

2.2.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, ---

DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE À --

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO VARÃO – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Junta de Freguesia de Santo Varão vai levar a efeito o “II Festival de Gastronomia do Baixo Mondego” nos dias 27 e 28 de fevereiro do corrente ano. No próximo dia 15, o Presidente da Junta de Freguesia e os representantes das associações da Freguesia vão deslocar-se a Lisboa, aos estúdios de televisão, afim de realizarem a promoção deste Festival. Para o efeito estão a solicitar o mini-autocarro desta Câmara Municipal. Sendo bastante

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 22

importante para a Freguesia e para o Concelho, pois é uma importante forma de divulgação do património do Concelho, proponho que o mesmo seja cedido. No entanto, a sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista Paulo Travassos, prevendo-se um custo de 14,04€ (3,51x4), bem como com as despesas inerentes à viatura. -----

----- Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 400 km, e terá um custo estimado em cerca de 107.00€ (combustível e portagens). -----

----- Por outro lado, a viatura encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado ao abrigo do nº. 3, do artigo 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

*----- 2.2.2.APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----
----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, ---
----- DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO
----- À JUNTA DE FREGUESIA DE MEÃS DO CAMPO -----*

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Junta de Freguesia de Meãs vai levar a efeito as Festas das Colheitas nos dias 24 a 28 de Agosto do corrente ano. Para o efeito, foi solicitado a cedência do palco desta Autarquia.

----- Sendo uma atividade de grande importância para a Freguesia e para o Concelho, sou de opinião que o palco seja cedido. Segundo indicação dos serviços o mesmo encontra-se disponível, podendo assim ser disponibilizado. Por outro lado a entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que o corram no mesmo. ---

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 22

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ceder o equipamento solicitado pela Junta de Freguesia de Meãs do Campo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.3. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, ---
 ----- DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO---
 ----- À JUNTA DE FREGUESIA DE CARAPINHEIRA-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “A Junta de Freguesia da Carapinheira vai promover um encontro de agricultores do Concelho, no Pavilhão Multiusos da Carapinheira no dia 25 de fevereiro do corrente ano. Para o efeito, foi solicitado a cedência de 120 cadeiras.-----

----- Sendo um evento importante para os agricultores deste Concelho, sou de opinião prestar o apoio solicitado. Segundo indicação dos serviços só podem ser disponibilizadas 100 cadeiras. Por outro lado, a entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido material ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à Reunião de Câmara para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ceder o equipamento solicitado pela Junta de Freguesia de Carapinheira. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.4. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, ---
 ----- DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 22

W
4

À JUNTA DE FREGUESIA DE PEREIRA

Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:

“A Junta de Freguesia de Pereira em colaboração com a Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pereira, vão levar a efeito um Torneio Nacional de Futebol 5 e Futebol 3 para petizes e traquinas no dia 25 de Março do corrente ano. Para o efeito foi solicitado a cedência de 150 cadeiras, 35 baias e de 4 standes metálicos (exterior). Sendo uma atividades desportiva de âmbito nacional, sou de opinião prestar o apoio solicitado. Segundo indicação dos serviços podem ser cedidos os 4 standes metálicos, 35 baias e 100 cadeiras. Por outro lado, a entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo.

Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido material ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de Setembro, devendo ser presente à Reunião de Câmara para aprovação.”

A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ceder o equipamento solicitado pela Junta de Freguesia de Pereira.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.

2.3. JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)

2.4. INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

3.1. PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)

3.1.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELOS DESPACHOS Nºs. 48/2013 E 49/2013 DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelos Despachos nºs. 48/2013 e 49/2013 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 22

e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 03 de fevereiro e 16 de fevereiro de 2016, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.

----- 3.1.2. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE PISO ---
 ----- DESTINADO A ESPLANADA EM ESPAÇO PÚBLICO -----
 ----- APRESENTADO POR MANHÃ AVELUDADA PASTELARIA, LDA -----
 ----- PARA O LUGAR DE LARGO DO RELVEIRO, FREGUESIA DE -----
 ----- ARAZEDE – PARA DELIBERAÇÃO QUANTO À OCUPAÇÃO DO -----
 ----- ESPAÇO PÚBLICO -----

----- O Presente ponto foi retirado da Ordem do Dia. -----

----- 3.1.3. COMUNICAÇÃO PRÉVIA PARA OBRAS DE REMODELAÇÃO/--
 ----- AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO E -----
 ----- DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE, A REQUERIMENTO -----
 ----- DE ANTÓNIO MENDES FREITAS E OUTRA PARA A RUA DA -----
 ----- IGREJA, FREGUESIA DE CARAPINHEIRA – PROPOSTA PARA -----
 ----- DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA -----

----- Foi presente o processo em epígrafe, acompanhado da informação dos Serviços, na qual se informa o Executivo Municipal que não foi requerida a emissão do título da citada operação urbanística, nem efetuado o pagamento das taxas devidas no prazo legalmente estipulado, tendo sido o requerente notificado nos termos previstos no nº 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro na atual redação (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação) para se pronunciar sobre a intenção da Câmara Municipal vir a declarar a caducidade a comunicação prévia, conforme ofício nº 11857, de 21.11.2013. -----

----- O requerente não apresentou resposta à citada notificação. -----

----- Verificada a situação de caducidade, foi proposto pelos serviços declarar a caducidade da comunicação prévia, em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 71.º do citado Decreto-Lei. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade declarar a caducidade da comunicação prévia, com base nos fundamentos mencionados na informação dos serviços. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.1.4. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA RECONSTRUÇÃO E -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 22

14

----- AMPLIAÇÃO DE MORADIA COM DEMOLIÇÃO PARCIAL DO-----
 ----- EDIFÍCIO EXISTENTE, A REQUERIMENTO DE ALDINA MARIA -----
 ----- SIMÕES TALHADAS E OUTRO PARA O LUGAR DE ARROIA, -----
 ----- FREGUESIA DE LICEIA – PROPOSTA PARA DECLARAÇÃO DE-----
 ----- CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO N.º-----
 ----- 126/2010-----

----- Foi presente o processo em epígrafe, acompanhado da informação dos Serviços, na qual se informa o Executivo Municipal:-----

----- Sob o alvará de obras nº 126/2010, de 18 de Novembro foram licenciadas as obras de reconstrução e ampliação de moradia com demolição parcial do existente no prédio sito no lugar de Arroia, da freguesia de Liceia descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 2228; ------

----- O prazo de execução das citadas obras, de acordo com os pedidos de prorrogação apresentados, terminou em 16 de novembro de 2014.-----

----- Em 2 de Outubro de 2015, a Fiscalização Municipal, após deslocação ao local, informou que as obras não tinham sido concluídas e que o edifício não estava a ser utilizado.-----

----- Dispõe a alínea d) do nº 3 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro na atual redação (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação) que a licença caduca se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença ou suas prorrogações.-----

----- Tais caducidades, de harmonia com o disposto no nº 5 do citado artigo 71º devem ser declaradas pela Câmara Municipal, após audiência prévia do interessado.-----

----- Para cumprimento desta formalidade legal foi a requerente notificada, através do ofício nº 15063, de 27 de Outubro de 2015 para no prazo de 15 dias úteis se pronunciar sobre a intenção da Câmara vir a declarar tal caducidade.-----

----- A requerente não deu resposta à citada notificação.-----

----- Verificada a situação de caducidade, foi proposto pelos serviços declarar a caducidade da licença, em conformidade com o previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do citado Decreto-Lei, pelo facto das obras não terem sido concluídas no prazo fixado.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 22

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade declarar a caducidade do alvará de licença de construção n.º126/2010, com base nos fundamentos mencionados na informação dos serviços. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.1.5. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE** -----
 ----- **MORADIA UNIFAMILIAR, A REQUERIMENTO DE BRIAN REEVES** -----
 ----- **PARA O LUGAR DE CASAL DE SÃO JOÃO – VILA NOVA DA** -----
 ----- **BARCA, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ABRUNHEIRA, VERRIDE** -----
 ----- **E VILA NOVA DA BARCA – PROPOSTA PARA DECLARAÇÃO DE** -----
 ----- **CADUCIDADE DA LICENÇA** -----

-----Foi presente o processo em epígrafe, acompanhado da informação dos Serviços, na qual se informa o Executivo Municipal que por despacho proferido em 24.02.2011 foi deferido o pedido de licenciamento referente à construção de moradia unifamiliar;-----

-----Tal aprovação foi comunicada ao requerente pelo ofício n.º 3298 em 28.02.2011 tendo sido fixado o prazo de um ano para requerer o alvará de obras de construção, sob pena de caducidade do pedido;-----

-----Não tendo requerido o respetivo alvará no prazo fixado, foi o requerente novamente notificado nos termos previstos no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro na atual redação (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação) para se pronunciar sobre a intenção da Câmara Municipal vir a declarar a caducidade da licença, conforme ofício n.º 7234, de 02.07.2013. -----

-----O requerente não deu resposta à citada notificação. -----

-----Verificada a situação de caducidade, foi proposto pelos serviços declarar a caducidade da licença, em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 71.º do citado Decreto-Lei, em virtude de não ter sido requerido o respetivo alvará no prazo legalmente fixado. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade declarar a caducidade da licença, com base nos fundamentos mencionados na informação dos serviços.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2. FISCALIZAÇÃO (SF)**-----

----- **3.3. TOPOGRAFIA E SIG (STP)**-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 22

W
4

----- 4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)-----

----- 4.1. CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)-----

----- 4.2. OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)-----

----- 4.3. AMBIENTE (SA)-----

----- 4.3.1. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE BANCA N.º 16 DO MERCADO -----

----- MUNICIPAL PARA COMÉRCIO DE FRUTAS – PEDRO MIGUEL DOS --

----- SANTOS LIMA-----

----- Foi presente um pedido do requerente acima referido a solicitar a aquisição da banca nº 16 para venda frutas, contudo, pela planta anexa ao atual ao Regulamento do Mercado Municipal do Município de Montemor-o-Velho, a banca nº 16 destina-se à comercialização de peixe.-

-----Solicitado apoio jurídico, a pronúncia foi no sentido de não parecer ser possível que as alterações, a introduzirem-se, sejam unicamente motivadas por solicitações individuais e concretas pois, apesar do interesse efectivo que o município tem na ocupação de mais lugares de venda no mercado, não pode a entidade pública adaptar o texto de aplicação geral e abstrata a todos os interesses privados que possam surgir, sob pena de nunca se vincular a um conteúdo estável e que sirva com critérios de igualdade a todos os eventuais interessados. Haverá pois, que pesar os interesses em apreço (interesse individual e interesse público), para fundamentar as eventuais alterações a introduzir.-----

-----Foi ainda consultada a Médica Veterinária uma vez que a localização das lojas deve respeitar as condições sanitárias legalmente previstas.-----

-----A informação da mesma refere “a importância de assegurar a qualidade dos produtos e evitar quaisquer riscos para o consumidor. Numa perspetiva de segurança alimentar, os vendedores de peixe também, não deverão realizar tarefas alheias à atividade de venda de pescado e seus produtos. Assim sendo, não é todo concebível colocar produtos hortofrutícolas, que representam um risco de contaminação química, física e biológica, próximos de um alimento tão perecível como é o caso do peixe”.-----

----- Neste sentido, não se encontram reunidas as condições para o deferimento do pedido em apreço. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 22

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade a intenção de indeferir o pedido pelas razões atrás apontadas.-----

-----Mais deliberou dar um prazo ao requerente para se pronunciar nos termos do nº 1 do artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo, para dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto, em audiência escrita.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **4.3.2. PEDIDO DE PAGAMENTO DAS TARIFAS DE INTERRUÇÃO
E RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA EM 12
PRESTAÇÕES – MARIA AMÉLIA FERREIRA TRINDADE
– RATIFICAÇÃO.**-----

-----Foi presente uma informação dos serviços a referir que a requerente acima mencionado veio solicitar o pagamento em prestações das tarifas de interrupção e restabelecimento da ligação de água no montante de 153,21€ referente ao imóvel sito na Urbanização das Lages.-----

-----No seguimento do parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento Social, os serviços entendem que face ao regulamento do serviço em vigor, não existe inconveniente em viabilizar a pretensão podendo o pedido ser deferido ao abrigo do nº 1 do artº 84º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho. A requerente não indicou o número de prestações pretendido. Sugeriu-se para o efeito o pagamento em 12 prestações.-----

-----Foi esclarecido, que com vista ao restabelecimento do fornecimento de água de imediato à requerente, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 05/02/2016, o seguinte despacho “Concordo e autorizo”, pelo que se foi proposta a ratificação do ato praticado pelo Presidente da Câmara.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, e:-----

----- - Autorizar o pagamento da dívida do restabelecimento da ligação de água, no valor de 153,21€, IVA incluído, em 12 prestações mensais.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 22

W
4

----- - A consumidora deverá ser notificada que o pagamento de cada prestação deverá ser efetuado até ao dia 10 de cada mês, sob pena do não pagamento de uma prestação dentro do prazo estipulado, implicar o vencimento das restantes.-----

----- 4.3.3. PEDIDO DE PAGAMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA-----
 ----- REFERENTES AOS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E -----
 ----- DEZEMBRO DE 2015, EM 6 PRESTAÇÕES – MARIA ISABEL -----
 ----- PEREIRA VELOSO-----

-----Foi presente uma informação dos serviços a referir que o requerente acima mencionado veio solicitar o pagamento das faturas de água referentes aos meses de outubro a dezembro de 2015, no valor total de 78,73€, em 6 prestações mensais.-----

-----No seguimento do parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento Social, foi confirmado que esta se encontra numa situação de vulnerabilidade social, conforme o processo dos serviços de ação social.-----

-----Os serviços entenderam que o pedido tem enquadramento no nº 1 do artº 84º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade:-----

----- - Autorizar o pagamento da dívida do pagamento das faturas de água referentes aos meses de outubro a dezembro de 2015, IVA incluído, acrescido de juros de mora, em 6 prestações mensais.-----

----- - A consumidora deverá ser notificada que o pagamento de cada prestação deverá ser efetuado até ao dia 10 de cada mês, sob pena do não pagamento de uma prestação, dentro do prazo estipulado, implicar o vencimento das restantes.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

-----Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 22

-----Verificou-se a inexistência de público.-----

ENCERRAMENTO

-----Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas onze horas e quarenta minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade do Secretário, José Miguel da Rosa Felgueiras, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Emílio Augusto Ferreira Torrão

O SECRETÁRIO,


José Miguel da Rosa Felgueiras



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO



ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS
VOLUNTÁRIOS DE MONTEMOR-O-VELHO

WY

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO
E A
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONTEMOR-O-VELHO**

Considerando que:

1. Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da protecção civil.
2. É da competência dos órgãos municipais a realização de investimentos, nos domínios constantes da alínea j) do n.º 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, designadamente, para apoio à aquisição de equipamentos para bombeiros voluntários, no âmbito da tipificação em vigor.
3. Compete às Câmaras Municipais, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, de acordo com o disposto na alínea o), do nº 1, do art. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;".
4. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, é uma pessoa colectiva de utilidade pública administrativa, sem fins lucrativos, que tem por objetivo principal, garantir o socorro a vidas humanas e bens, participar no desenvolvimento de actividades sócio-culturais, bem como contribuir para o desenvolvimento geral do Município, melhorando a qualidade de vida, as condições ambientais e garantia da sua protecção civil.
5. É essencial assegurar a manutenção da operacionalidade permanente do respectivo corpo de bombeiros de forma a garantir os meios necessários às acções de socorro e salvamento, bem como outras competências descritas na Lei de Bases da Protecção Civil.
6. Se pretende garantir o atendimento de 24 horas da Central de Comunicações do Serviço de Protecção Civil, uma vez que esta se encontra sediada naquele corpo de Bombeiros, o qual permite dar resposta a situações e ocorrências que são da responsabilidade do Serviço Municipal de Protecção Civil e que este não assegura durante os períodos de fim de semana, nos feriados e no período pós-laboral.
7. É fundamental prestar apoio nos alertas e evacuações dos munícipes sempre que se julgue necessário e atuar em situações de ameaça do bem e de segurança pública podendo ser colocados à disposição do Serviço Municipal de Protecção Civil.
8. Seja de todo o interesse a promoção de acções de formação, sensibilização e informação das

populações e a realização de exercícios, rotinando procedimentos de proteção civil,

É celebrado o seguinte **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

Entre

O **Município de Montemor-o-Velho**, adiante apenas designado por Município, pessoa colectiva de direito público, com o número de identificação 501.272.976, neste acto representado pelo Ex.mo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Emilio Augusto Ferreira Torrão, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do nº 1, do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pela deliberação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho de -----de fevereiro de 2016.

E

A **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho**, com sede no Edifício dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, situado na Av. Dps Bombeiros Voluntários, freguesia e concelho de Montemor-o-Velho, Pessoa Colectiva de Utilidade Pública, titular do NIPC 501 146 270, neste ato representado por, -----, na qualidade de Presidente da Direcção da Associação acima referida, com poderes que comprovei pela acta n.º -----/201-----, de Tomada de Posse,

Que se regula pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª

Objeto

O presente Protocolo de Colaboração, adiante referido simplesmente como Protocolo, destina-se a apoiar financeiramente a **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho**, tendo em consideração o objectivo primordial desta Associação, designadamente, a defesa do superior interesse do Serviço Municipal de Proteção Civil e ações que visam o socorro na emergência e na salvaguarda dos Municípios.

CLÁUSULA 2ª

Duração

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura até ao final do presente ano, ficando no entanto a sua renovação, sujeita a deliberação do Executivo Municipal, e pelo período que este vier a deliberar.

CLÁUSULA 3ª

Obrigações

1 – É obrigação do **Município de Montemor-o-Velho**, no âmbito deste Protocolo:

- Disponibilizar à **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho**, as

verbas referidas no artigo seguinte de acordo com a calendarização ali prevista.

2 - São obrigações da **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho**, na prossecução dos fins do presente Protocolo:

- Assegurar a operacionalidade permanente dos meios necessários às acções de socorro e salvamento, incluindo os equipamentos de comunicações;
- Assegurar a operacionalidade permanente das sirenes de aviso e o cumprimento dos procedimentos de aviso às populações;
- Promover a formação e o treino dos operadores de comunicações do Corpo de Bombeiros, incluindo na utilização dos procedimentos de comunicações;
- Integrar os programas de treino (simulacros) destinados à manutenção da eficácia das respectivas equipas de intervenção;
- Organizar os meios de modo a garantir a primeira intervenção imediatamente após a recepção do alerta;
- Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção;
- Combater incêndios;
- Proceder a acções de busca e salvamento;
- Socorrer as vítimas com recurso às técnicas de suporte básico de vida (SBV);
- Assegurar a evacuação primária das vítimas;
- Colaborar na evacuação secundária para unidades de saúde diferenciadas.

3 - São ainda obrigações da **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho**:

- Utilizar as verbas para os fins a que se destina o presente protocolo.
- Prestar à Câmara Municipal, sempre que solicitadas, informações sobre a execução e desenvolvimento do presente Protocolo.
- Produzir um Relatório Anual após a atribuição da última comparticipação em cada ano, demonstrando a aplicação das verbas transferidas.
- Participar em todas as iniciativas promovidas pelo Município, ou colaborar, que careçam dos serviços da **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho**.

CLÁUSULA 4ª

Apoio Financeiro e Calendarização

1 - O Município de Montemor-o-Velho disponibilizará à **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho**, a título de comparticipação em despesas correntes o valor total anual até **90.000,00€**, a pagar até ao dia 5 de cada mês o montante de **7.500,00€**, destinados à manutenção da operacionalidade da Protecção Civil e todos os elementos que lhe estão subjacentes

2- O Município de Montemor-o-Velho, poderá, ainda, disponibilizar, a título de comparticipação em despesas de capital um montante até **15.000,00€** por ano, a transferir mediante:

- a) proposta subscrita pela Direcção;
- b) o pagamento será efetuado mediante apresentação de documentos comprovativos da despesa ou de quaisquer outros meios de prova do investimento realizado, nomeadamente

fotos, relatórios das reparações efectuadas, etc.

3 – A câmara municipal, poderá ainda, através de regulamento próprio, implementar medidas, conceder contrapartidas ou regalias sociais, aos bombeiros do quadro efetivo ou aos seus descendentes.

4 – Em caso de acidente grave ou catástrofe, nos termos definidos na Lei de Bases da Proteção Civil, e ainda, no âmbito do dispositivo especial de combate a incêndios florestais (DECIF), estabelecido anualmente pela Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), o limite das comparticipações referidas nos n.º 1 e 2, poderá ser reforçado.

5 - Tal reforço poderá, ainda, ser atribuído noutros casos excepcionais, quando devidamente fundamentados e autorizados pelo executivo municipal.

CLÁUSULA 5ª

Acompanhamento e Controlo

No âmbito do presente Protocolo, a Câmara Municipal reserva-se o direito de comprovar, por qualquer meio, a aplicação do investimento financeiro concedido de acordo com os objetivos dispostos no presente documento, o que a **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho**, desde já autoriza, comprometendo-se sob pena de incumprimento do presente protocolo, a fornecer todos os documentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA 6ª

Dotação Orçamental

As verbas que asseguram a execução do presente Protocolo por parte da Câmara Municipal estão inscritas no Plano de Actividades e Orçamento da Autarquia.

CLÁUSULA 7ª

Incumprimento e Resolução do Protocolo

1 – Em caso de incumprimento do disposto no presente Protocolo, poderão as partes proceder à sua resolução, após comunicação ao outro contraente da referida intenção, devidamente fundamentada, com a antecedência mínima de 60 dias, através de carta registada com aviso de receção.

2 – Em caso de incumprimento por parte da **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho**, fica a mesma obrigada a proceder à restituição da totalidade das verbas já recebidas ao abrigo do presente Protocolo, a contar da data do incumprimento.

CLÁUSULA 8ª

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente Protocolo serão esclarecidas por comum acordo entre as entidades signatárias, ou segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução dos objetivos aqui expressos.

CLÁUSULA 9ª

Disposições Finais

O presente Protocolo é elaborado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

NY

Montemor-o-Velho, _____ de de 2016

O representante do Município de Montemor-o-Velho

O Presidente da Câmara Municipal

()

O Representante da Associação Humanitária dos Bombeiros

Voluntários de Montemor-o-Velho

O Presidente da Direcção

()

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

(Informação relativa aos despachos preferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.º 48/2013 e 49/2013)

Período de 03/02/2016

a 16/02/2016

N.º PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total	Tempo útil/CM
14/2016	Aut. Utilização	Fernando Tarrafa Félix Peralta	Pereira	X		29-01-2016	04-02-2016	5	4
42/2015	Final	Carlos Alberto dos Santos Sousa	Seixo	X		22-01-2016	04-02-2016	12	9
3/2016	Arquitetura	Telmo Manuel de Jesus Paixão	Arazede	X		15-01-2016	04-02-2016	19	14
39/2015	Isenção Gás	Manuel Gonçalves Simões e Outra	Arazede	X		21-12-2015	04-02-2016	43	29
39/2015	Final	Manuel Gonçalves Simões e Outra	Arazede	X		21-12-2015	04-02-2016	43	0
11/2016	Aut. Utilização	Ermelinda Monteiro dos Santos e Outros	Carapinheira	X		22-01-2016	04-02-2016	12	9
4/2016	Arquitetura	Bunhocentro-Com. Mat. Construção, Lda.	Arazede	X		15-01-2016	04-02-2016	19	14
4/2016	Aut. Utilização	Carla Alexandra Galvão Figo Letra	Pereira	X		25-01-2016	04-02-2016	9	7
65/2011	Prorrogação Prazo	Orlando Jorge Fernandes Pires	UFMMVG	X		21-01-2016	04-02-2016	13	9
65/2011	Averb. Empreiteiro	Orlando Jorge Fernandes Pires	UFMMVG	X		21-01-2016	04-02-2016	13	9
12/2016	Aut. Utilização(Fração B)	Maria da Graça R. Figueiredo Monteiro	UFVAVNB	X		01-02-2016	04-02-2016	3	3
15/2016	Aut. Utilização(Fração A)	Maria da Graça R. Figueiredo Monteiro	UFVAVNB	X		01-02-2016	04-02-2016	3	3
94/2015	Alvará Licença	Maria das Virtudes Ramos Cavaleiro	UFMMVG	X		01-02-2016	04-02-2016	3	3
16/2014	Alvará Licença	José Monteiro Ferreira Costa	Meãs	X		26-01-2016	04-02-2016	8	6
86/2015	Final	José Maria Fernandes Alhadas	Carapinheira	X		01-02-2016	04-02-2016	3	3
123/2007	Averb. Processo	Maria Lúcia da Cruz G. Caldeira e Outro	Carapinheira	X		29-12-2015	04-02-2016	35	24
8/2011	Certidão	Soltotal - Fab. Ap. Cap. Energ. Solar, Lda.	UFMMVG	X		27-01-2016	04-02-2016	7	5
15/2013	Alvará Licença	Arménio Maia Nunes da Silva	Arazede	X		22-01-2016	04-02-2016	12	10
64/2015	Alvará Licença	Irene da Silva Rodrigues e Outro	Arazede	X		22-01-2016	04-02-2016	12	10
17/2014	Recibo Com. Prévia	Reinaldo Rama Maia	Carapinheira	X		22-01-2016	04-02-2016	12	10
84/2015	Recepção definitiva	Construções Moço, Lda.	Arazede	X		27-01-2016	04-02-2016	7	5
7/2016	Certidão	Maria Isabel da Cruz Jorge dos Santos	Arazede	X		29-01-2016	04-02-2016	5	3
6/2016	Certidão	Joaquim Fernandes da Cunha	Ereira	X		27-01-2016	04-02-2016	7	5
10/2005	Retificação Alvará	José Miguel Neves Correia	Seixo	X		22-01-2016	08-02-2016	16	10
44/2010	Prorrogação Prazo	Carlos Miguel Ferreira de Oliveira	Carapinheira	X		22-01-2016	08-02-2016	16	10
5/2015	Alvará Licença	Ricardo Barreto Gomes	Seixo	X		02-02-2016	08-02-2016	6	4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

(Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.º 48/2013 e 49/2013)

89/2015	Alvará Licença	Joaquim Augusto Carvalho Silva	UFAVVNB	X	01-02-2016	08-02-2016	7	5
51/2014	Prorrogação Prazo	Ana Filipa Valente Mateus	Ereira	X	03-02-2016	08-02-2016	5	3
13/2016	Autorização Utilização	Maria José Almeida Pinto Leopoldo	Ereira	X	02-02-2016	08-02-2016	6	4
5/2015	Averbamento Processo	Ricardo Barreto Gomes	Seixo	X	02-02-2016	08-02-2016	6	4
12/2014	Final	José Jerónimo Pouseiro	Meãs	X	08-02-2016	15-02-2016	7	5
99/2015	Final	Rosa Maria de Jesus Cardoso	Arazede	X	05-02-2016	15-02-2016	10	5
88/2015	Aditamento Alvará	Ana Luísa Marques Monteiro	Arazede	X	10-02-2016	15-02-2016	5	3
8/2016	Certidão	Manuel Girão Carlos	Santo Varão	X	08-02-2016	15-02-2016	7	5
91/2015	Certidão	José Carlos Ribeiro Batista	UFMMVG	X	12-02-2016	15-02-2016	3	1

Nº total de decisões de deferimento	35
Nº total de decisões de indeferimento	0
OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES	57

PRAZOS MÉDIOS	11,4	7,2
----------------------	-------------	------------

75